



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais, equipamentos, componentes e acessórios de Tecnologia da Informação e de infraestrutura de rede, compreendendo módulos transceptores SFP elétricos 1 Gb RJ45 compatíveis com a infraestrutura de switches Aruba, no-breaks de 1 kVA, caixas de cabo de rede UTP Cat5e, SSDs de 1 TB, conectores RJ45, adaptadores de vídeo, testador de cabos e redes e canaletas para organização de cabeamento, destinados à manutenção, adequação, melhoria e continuidade do funcionamento da infraestrutura tecnológica da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, conforme definição abaixo, com base no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

1.1 – OBJETIVOS

1.1.1 – A contratação tem por objetivo atender às necessidades de manutenção, adequação, melhoria e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e de rede da CENTRAL-RJ.

1.1.2 – Os materiais, equipamentos, componentes e acessórios serão destinados ao atendimento das necessidades da infraestrutura tecnológica da Companhia, conforme levantamento realizado pela Área de Tecnologia da Informação – SUPTIN/GERTIN.

1.2 – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações – PCA vigente. A necessidade da contratação decorre de demanda identificada pela Área de Tecnologia da Informação, destinada à manutenção, adequação, melhoria e continuidade da infraestrutura tecnológica da CENTRAL-RJ.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto encontra-se descrito conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no **Item 7 do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, observadas as respectivas codificações e identificações constantes do Catálogo de Materiais do SIGA-RJ, conforme tabela abaixo. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade da CENTRAL-RJ.

Item	Cód. SIGA	Id. SIGA	Descrição/Especificação	UF	Qtd.
1	6099.010.00152612	152612	Módulo transceptor SFP elétrico 1 Gb, interface RJ45, padrão 1000BASE-T, compatível com a infraestrutura do switch Aruba 8360 v2 e com os requisitos funcionais do transceptor Aruba J8177C, com interface RJ45 fêmea	UN	48

2	6110.003.01290517	No-break com potência nominal mínima de 1 kVA (1000 VA), entrada bivolt automática 115/220 V, destinado à proteção e alimentação de equipamentos de Tecnologia da Informação, com no mínimo 6 (seis) tomadas de saída padrão NBR 14136, bateria interna selada e sistema de proteção contra sobrecarga, subtensão, sobretensão e curto-circuito.	UN	20
3	7035.029.0008573	Cabo de rede UTP, categoria Cat5e, destinado à instalação e manutenção da infraestrutura de rede de dados da CENTRAL-RJ, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Categoria: Cat5e; Tipo: UTP, não blindado; Quantidade de pares: 4 pares trançados; Quantidade de condutores: 8 condutores; Impedância nominal: 100 Ohms; Aplicação: redes Ethernet; Velocidade suportada: compatível com redes de até 1 Gigabit Ethernet (1000BASE-T); Frequência: mínima de 100 MHz; Condutores: cobre; Acondicionamento: caixa contendo 100 metros de cabo, adequada para armazenamento e lançamento do cabo durante a instalação; Condição: produto novo, sem uso e em perfeitas condições.	UN	6
4	7025.018.00193786	Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), destinada à substituição de discos rígidos tradicionais ou à ampliação da capacidade de armazenamento das estações de trabalho da CENTRAL-RJ, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Tipo: SSD interno de 2,5 polegadas; Interface: SATA III (6 Gb/s); Capacidade de armazenamento: mínima de 1 TB; Velocidade mínima de leitura sequencial: 450 MB/s; Velocidade mínima de gravação sequencial: 450 MB/s; Compatibilidade: equipamentos dotados de interface SATA; Condição: produto novo, sem uso e em perfeitas condições de funcionamento; Forma de fornecimento: unidade individual, pronta para instalação, com conector padrão SATA e acondicionamento adequado e seguro para transporte e armazenamento.	UN	30
5	5897.033.00030300	Conector modular RJ45 macho, destinado à montagem, manutenção e reparo de pontos e cabos da rede de dados da CENTRAL-RJ, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos: Tipo: conector modular RJ45 (8P8C) macho; Categoria: compatível com cabeamento UTP Cat5e; Quantidade de contatos: 8 vias; Aplicação: terminação de cabos de rede Ethernet; Compatibilidade: cabos UTP Cat5e e conectores fêmea RJ45 padrão; Material dos contatos: metálico, adequado à transmissão de dados; Corpo: material plástico transparente e resistente, permitindo a visualização e o correto posicionamento dos condutores; Instalação: compatível com processo de crimpagem por alicate apropriado para conectores RJ45; Condição: produto novo, sem uso e em perfeitas condições; Forma de fornecimento: pacote contendo 100 unidades, devidamente acondicionado para transporte e armazenamento.	PC	5
6	7020.002.00169827	Adaptador/conversor HDMI para VGA, destinado à conexão de equipamentos com saída HDMI a monitores ou projetores com entrada VGA. Deve possuir entrada HDMI macho, saída VGA fêmea, suportar transmissão de vídeo e resolução mínima Full HD (1920 × 1080), sendo fornecido novo e pronto para uso.	UN	20

7	7020.0002.0075472	Adaptador/conversor DisplayPort para VGA, destinado à conexão de equipamentos com saída DisplayPort a monitores ou projetores com entrada VGA. Deve possuir entrada DisplayPort macho, saída VGA fêmea, suportar transmissão de vídeo e resolução mínima Full HD (1920 × 1080), sendo fornecido novo e pronto para uso.	UN	20
8	7010.017.0007144	Testador de cabos e redes, compatível com cabeamento Ethernet Cat5e e Cat6, destinado à instalação, manutenção e diagnóstico da infraestrutura de rede. Deve permitir teste de continuidade e sequência dos condutores, identificação de falhas, rastreamento e localização de cabos, identificação de portas de switch, verificação de alimentação PoE e medição aproximada do comprimento dos cabos, sendo fornecido novo e pronto para uso.	UN	1
9	5975.036.0048247	Canaleta branca para organização e proteção de cabeamento, dimensão aproximada de 50 x 20 mm, comprimento de 2 metros, com sistema de fixação por fita dupla face	UN	40

2.1.1 – A definição quantitativa e qualitativa dos itens decorre do levantamento realizado no ETP, com base nas necessidades de manutenção, adequação, melhoria e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação da CENTRAL-RJ.

2.2 – PARCELAMENTO

2.2.1 – Será adotado o parcelamento do objeto por item, considerando a natureza distinta e independente dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios que compõem a contratação.

2.2.2 – O parcelamento por item possibilita a apresentação e seleção de propostas individualizadas, ampliando a participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, compatibilidade e atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

2.3 – DA DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO

2.3.1 – A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos, componentes e acessórios de Tecnologia da Informação e de infraestrutura de rede, destinados à manutenção, adequação, melhoria e continuidade da infraestrutura tecnológica da CENTRAL-RJ.

2.3.2 – O objeto compreende o fornecimento dos itens especificados neste Termo de Referência, novos e de primeiro uso, observados os quantitativos, características técnicas e requisitos de compatibilidade estabelecidos para cada item.

2.3.3 – Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentar condições adequadas de funcionamento e, quando aplicável, ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente na CENTRAL-RJ.

2.3.4 – Não serão aceitos materiais ou equipamentos usados, recondicionados, avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.4 – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM EM AQUISIÇÃO

2.4.1 – Não se prevê a contratação de serviços de manutenção ou assistência técnica vinculados ao objeto.

2.4.2 – Os equipamentos e componentes adquiridos deverão estar abrangidos pelas garantias legalmente aplicáveis e, quando houver, pelas condições de garantia oferecidas pelo fabricante ou fornecedor.

2.5 – MARCAS / MODELOS

2.5.1 – Não será exigida marca específica. A aceitação dos bens será aferida pelas especificações técnicas, características de qualidade, requisitos de compatibilidade e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência.

2.5.2 – Eventual menção a marca, modelo, padrão ou referência comercial deverá ser compreendida como parâmetro técnico e de compatibilidade, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento integral às especificações estabelecidas.

2.5.3 – No caso dos módulos transceptores SFP, a referência ao **Aruba J8177C** possui caráter de compatibilidade técnica com a infraestrutura existente, especialmente com o switch **Aruba 8360 v2**, não constituindo exigência de fornecimento de produto de marca específica.

2.6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.6.1 – O objeto será executado mediante fornecimento dos itens efetivamente contratados, observados os respectivos quantitativos, especificações técnicas e preços unitários.

2.6.2 – A execução observará as seguintes condições:

2.6.2.1 – Local de entrega: Os materiais, equipamentos, componentes e acessórios deverão ser entregues na **Sala da Tecnologia da Informação – TI nº 404, localizada no 4º andar da sede da CENTRAL-RJ**, ou em outro endereço indicado pela Administração, no Município do Rio de Janeiro.

2.6.2.2 – Horário: As entregas deverão ocorrer em dias úteis, entre **9h e 16h**, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável pelo recebimento.

2.6.2.3 – Prazo de entrega: O prazo para entrega será de até **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

2.6.2.4 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens e as informações necessárias à conferência do fornecimento.

2.6.2.5 – Todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagem, tributos e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da Contratada.

2.6.3 – PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA

Por tratar-se de aquisição de bens, sem dedicação continuada de mão de obra, não se aplica a previsão de utilização de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica ou pessoas egressas do sistema prisional.

2.6.4 – GARANTIA TÉCNICA

Os materiais e equipamentos fornecidos deverão estar livres de defeitos de fabricação e possuir garantia compatível com sua natureza.

Quando constatado defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações técnicas durante o período aplicável, a Contratada deverá promover a substituição ou solução correspondente, sem ônus adicional para a CENTRAL-RJ, observadas as condições da contratação.

3 – DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A estimativa do valor da contratação será estabelecida com base na pesquisa de preços realizada para os itens que compõem o objeto, considerando os quantitativos definidos e os preços praticados no mercado.

O valor estimado global da contratação corresponderá à soma dos valores estimados de cada item, obtidos mediante a multiplicação dos respectivos preços unitários estimados pelos quantitativos previstos.

A contratação será realizada mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, desde que o valor estimado permaneça enquadrado no limite aplicável, observadas a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da CENTRAL-RJ e as demais normas aplicáveis.

A definição e o tratamento do valor estimado observarão os procedimentos e competências

das áreas responsáveis pela pesquisa de preços e pela condução da contratação.

4 – DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

4.1 – Tendo em vista que o VALOR ESTIMADO PARA O OBJETO é SIGILOSO, as proposições quanto à exclusividade estipuladas pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006 serão formalizadas na Estimativa de Valores e no SIGA-RJ junto à Licitação correspondente.

5 – DA DEFINIÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação será por dispensa de licitação, com fundamento no art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 124, do RILC/CENTRAL.

5.3 – Caso o valor estimado ultrapasse o limite aplicável à dispensa de licitação, será realizado procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de Tecnologia da Informação e de infraestrutura de rede, cujos padrões de desempenho, qualidade e requisitos técnicos podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

6 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA OU JULGAMENTO

6.1 – Será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, aos requisitos de compatibilidade, ao prazo de entrega e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 – Serão recusadas propostas com preços manifestamente inexequíveis, superiores ao valor de referência ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, após a realização das diligências e negociações cabíveis pela área competente.

7 – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO OU MODO DE DISPUTA

7.1 – A definição do procedimento eletrônico e do modo de disputa será realizada pela área de contratação após a escolha da forma de contratação, em conformidade com as regras operacionais do SIGA-RJ e com o instrumento aplicável.

7.2 – Na hipótese de pregão eletrônico, o instrumento convocatório deverá indicar expressamente o modo de disputa adotado, observadas a Lei Federal nº 13.303/2016 e o RILC/CENTRAL.

7.3 – Na hipótese de contratação direta, a seleção poderá ser processada pelo procedimento eletrônico cabível, quando adotado pela CENTRAL-RJ, sem que isso altere a natureza jurídica de dispensa de licitação.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

8.1 – Não haverá vedação automática à participação de sociedade cooperativa apenas por se tratar de aquisição de bens. A participação será admitida quando o objeto social e o regime de atuação da cooperativa forem compatíveis com o fornecimento e quando forem atendidas as exigências de habilitação e execução.

9 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.1 – Não será admitida a participação em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e baixa complexidade técnica, podendo ser plenamente executado por empresa individualmente considerada, sem a necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas.

9.2 – A vedação justifica-se pela inexistência de especificidades que demandem atuação conjunta para o adequado fornecimento dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios de Tecnologia da Informação, de modo que a admissão de consórcios não agregaria ganho relevante de competitividade ou eficiência à contratação, podendo acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

10 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

10.1 – Os interessados e a futura Contratada deverão comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como atender às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira proporcionais ao objeto e ao risco da contratação, conforme o Anexo I – Documentação de Habilitação.

10.2 – As exigências deverão limitar-se ao necessário para assegurar a capacidade de fornecimento, vedadas condições excessivas ou sem pertinência com o objeto.

10.3 – Deverá ser verificada a inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a CENTRAL-RJ, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do RILC/CENTRAL.

10.4 – Os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas, aos quantitativos, às unidades de fornecimento, às codificações e às identificações constantes da tabela do **Item 2.1 – Definição do Objeto deste Termo de Referência**.

11 – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será permitida a subcontratação do fornecimento, por se tratar de aquisição direta de bens comuns, devendo a Contratada responder integralmente pela qualidade, entrega e substituição dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o Anexo modelo-base de PROPOSTA DE PREÇOS, com indicação dos preços unitários e totais de cada item.

12.2 – Os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguro, embalagem, transporte, carga, descarga e demais encargos.

12.3 – O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado de sua apresentação, admitida prorrogação mediante concordância do proponente.

12.4 – Não haverá reajuste de preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com fornecimento em parcela única e prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, não havendo previsão de execução contratual continuada que justifique a aplicação de reajuste.

12.5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.5.1 – Havendo eventual empate entre Propostas de Preços, o critério de desempate será aquele previsto nesta ordem:

1º) Contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

2º) Disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova Proposta de Preços em ato contínuo à classificação;

3º) Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação aplicável;

4º) Desenvolvimento pelo proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

5º) Desenvolvimento pelo proponente de Programa de Integridade, conforme orientações

dos órgãos de controle.

12.5.2 – Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1º) Proponentes estabelecidos no território do Estado do Rio de Janeiro;

2º) Empresas brasileiras;

3º) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4º) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.6 – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.6.1 – Independentemente de a contratação ser realizada mediante pregão eletrônico ou por dispensa de licitação em razão do valor, não será exigida a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos preços podem ser objetivamente demonstrados na Proposta de Preços.

12.6.2 – A Proposta de Preços deverá conter a discriminação do preço unitário e do preço total de cada item, bem como do valor total da proposta, quando cabível, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagem, seguros, carga, descarga e demais despesas incidentes.

12.7 – AMOSTRAS / PROVA DE CONCEITO

12.7.1 – Não será exigida amostra ou prova de conceito, por serem suficientes as especificações técnicas objetivas e a verificação da conformidade dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios no recebimento, sem prejuízo da realização de diligência quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade ou compatibilidade do produto ofertado.

13 – DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1- O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contado da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

13.1.1 – Eventual prorrogação observará as hipóteses e condições previstas no RILC/CENTRAL, mediante a devida justificativa e formalização no processo administrativo.

13.2 – O prazo para entrega dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.3 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.3.1 – A definição quanto à exigência ou dispensa de garantia contratual observará as disposições do RILC/CENTRAL, considerando as características da contratação, os riscos envolvidos e o interesse público, cabendo a deliberação à autoridade competente.

13.3.2 – A eventual dispensa de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos, nem quanto à substituição ou solução de produtos que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas no **Item 2.1 – Definição do Objeto deste Termo de Referência**.

13.4 – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.4.1 – Considerando que a presente contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, entende-se não ser pertinente a exigência de apresentação ou implementação de **Programa de Integridade** pela empresa contratada.

13.5 – OBRIGAÇÕES DA CENTRAL-RJ

13.5.1 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.5.2 – Verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Proposta de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

13.5.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, incompatibilidades, avarias ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para adoção das providências cabíveis.

13.5.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por intermédio de empregado ou comissão formalmente designada.

13.5.5 – Rejeitar e devolver os materiais, equipamentos, componentes ou acessórios entregues em desconformidade com as especificações estabelecidas, para substituição sem ônus adicional para a CENTRAL-RJ.

13.5.6 – Designar os empregados responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação.

13.5.7 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento aplicável à contratação, após o atendimento das condições previstas para o recebimento do objeto.

13.6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.6.1 – Manter a validade da Proposta de Preços na forma definida neste Termo de Referência.

13.6.2 – Manter atualizada a documentação de habilitação exigida para a contratação durante o período aplicável.

13.6.3 – Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no **Item 2.1 – Definição do Objeto deste Termo de Referência**, observadas as condições constantes da Proposta de Preços e dos demais documentos integrantes da contratação.

13.6.4 – Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, materiais, equipamentos, componentes ou acessórios em que sejam verificados vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

13.6.5 – Fornecer os itens contratados de acordo com as especificações estabelecidas, observando quantidade, qualidade, compatibilidade, local e prazos definidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

13.6.6 – Garantir que os materiais, equipamentos, componentes e acessórios fornecidos sejam novos, de primeiro uso e livres de defeitos de fabricação.

13.6.7 – Entregar o objeto sem qualquer ônus adicional para a CENTRAL-RJ, estando incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, tais como transporte, frete, embalagem, seguros, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

13.6.8 – Garantir a integridade dos materiais e equipamentos durante o transporte, acondicionando-os adequadamente e adotando todas as precauções necessárias para evitar danos.

13.6.9 – Comunicar ao responsável pelo acompanhamento da contratação, por escrito, qualquer fato ou circunstância que possa impedir ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13.6.10 – Arcar com todos os custos de transporte necessários à entrega do objeto.

13.6.11 – Arcar com todos os custos relativos à devolução, substituição ou retirada de materiais, equipamentos ou componentes que apresentem vícios, defeitos, avarias, incompatibilidades ou desconformidades.

13.6.12 – Atender às solicitações relacionadas à verificação da conformidade dos materiais e equipamentos fornecidos.

13.6.13 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.6.14 – Executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, seus Anexos, a Proposta de Preços apresentada e, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes.

13.7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.7.1 – A gestão e a fiscalização serão exercidas por empregados formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições do RILC/CENTRAL.

13.7.2 – No ato da entrega poderá ser realizado o recebimento provisório dos materiais e equipamentos para posterior conferência, sem que isso represente sua aceitação definitiva.

13.7.3 – O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação dos quantitativos, das condições dos produtos, das especificações técnicas, dos requisitos de compatibilidade e da documentação aplicável, em conformidade com os requisitos estabelecidos no **Item 2.1 – Definição do Objeto deste Termo de Referência**.

13.7.4 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades posteriormente constatados durante o período aplicável de garantia.

13.7.5 – Os materiais ou equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações técnicas estabelecidas no **Item 2.1 deste Termo de Referência** deverão ser rejeitados, retirados e substituídos pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela Administração, sem custo adicional para a CENTRAL-RJ.

13.8 – PAGAMENTO

13.8.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições, procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento aplicável à contratação e no RILC/CENTRAL.

13.9 – ALTERAÇÕES

13.9.1 – Eventuais alterações da contratação observarão as hipóteses, condições e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/CENTRAL, mediante a devida justificativa e formalização.

13.10 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.10.1 – A cessão ou transferência, total ou parcial, observará as condições e restrições estabelecidas no RILC/CENTRAL e no instrumento aplicável à contratação.

14 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 – Constitui infração administrativa a prática das seguintes condutas:

- a) Inexecução parcial da contratação;
- b) Inexecução parcial da contratação que cause grave dano à CENTRAL-RJ, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- c) Inexecução total da contratação.

14.2 – A CONTRATADA que cometer infrações relacionadas à inexecução total ou parcial da contratação estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 178 a 180 do RILC/CENTRAL e às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente em seus arts. 83 e 84.

15 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 – Os recursos necessários à execução do OBJETO correrão de acordo com a Natureza da Despesa, Fonte de Recursos e Programa de Trabalho especificados na respectiva Declaração de Disponibilidade Orçamentária, conforme abaixo:

- **Programa de Trabalho: 2016;**
- **Fonte de Recursos: 100;**

- **Natureza da Despesa: 4490.**

16 – DOS ANEXOS

São os seguintes os Anexos deste Termo de Referência:

- **Anexo I – Documentação de Habilitação;** (SEI nº [140455825](#))
- **Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;** (SEI nº [140456233](#))
- **Anexo III – Matriz de Riscos;** (SEI nº [140455439](#))

Criado por: Maik Alves da Silva

Gerente de Tecnologia da Informação

Mat. 99.001.015

Elaborado por: Alexandre Mendes da Rocha

Superintendente de Tecnologia da Informação

Mat. 99.000.863

Aprovado por: Heitor Luiz Maciel Pereira

Diretor de Administração e Finanças

Mat.: 99.001.047

Rio de Janeiro, 31 agosto de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendes da Rocha, Gerente**, em 11/09/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maik Alves da Silva, Gerente**, em 11/09/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Luiz Maciel Pereira, Diretor**, em 11/09/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140391149** e o código CRC **2A3C6DED**.

Referência: Processo nº SEI-100006/001078/2026

SEI nº 140391149

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 5º andar - Bairro Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.031-000

Telefone: